



Relatório Anual de Auditoria Interna - RAINT

Exercício de 2018

1. Sumário

1. Sumário.....	1
2. Identificação da Anatel.....	2
3. Introdução	3
4. A Auditoria Interna da Anatel.....	4
5. Trabalhos de auditoria realizados em 2018	5
6. Acompanhamento de Recomendações.....	7
7. Capacitação da equipe em 2018	9
8. Nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos	11
9. Fatos Relevantes em 2018.....	18
10.1. Adaptação da equipe de auditores ao novo Manual da Auditoria Interna.....	18
10.2. Alteração das normas regentes.....	19
10.3. Realização de trabalhos não programados	19
10. Plano de Gestão e Melhoria da Qualidade.....	20
11. Benefícios da atuação da Auditoria em 2018.....	22

2. Identificação da Anatel

Denominação	Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
Natureza	Agência Reguladora (regime autárquico especial)
Vinculação	Poder Executivo Federal – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Criação	Lei Geral de Telecomunicações (Lei 9.472, de 16 de julho de 1997). Instalação em 5 de novembro de 1997.
Telefone	+55 61 2312-2000
Endereço (Sede)	SAUS, Quadra 06, Blocos C, E, F e H - CEP: 70070-940 - Brasília - DF
Endereço eletrônico	www.anatel.gov.br
Correio eletrônico da Auditoria Interna (AUD)	aud@anatel.gov.br
Telefone da Auditoria Interna (AUD)	+55 61 2312-2071

Para mais informações institucionais, visite o site www.anatel.gov.br/institucional.

3. Introdução

O Relatório Anual de Auditoria Interna (RAIN) foi elaborado com o objetivo de apresentar informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício anterior e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria, em cumprimento à Instrução Normativa n.º 9, de 9 de outubro de 2018, da Secretaria Federal de Controle Interno, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Apresenta-se, a seguir, o Relatório Anual da Auditoria Interna referente ao exercício de 2018.

4. A Auditoria Interna da Anatel

A Auditoria Interna (AUD) está localizada na Sede da Anatel, em Brasília. Foi criada em 2001, em cumprimento ao Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000, que determinou às entidades da Administração Pública Federal Indireta a organização de uma unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais para o fortalecimento da gestão e para a racionalização das ações de controle.

A AUD é vinculada ao Conselho Diretor da Agência. Atualmente, é composta de oito auditores internos governamentais e do Responsável pela Unidade (Chefe da Auditoria Interna).

A AUD organiza suas atividades em quatro subprocessos de trabalho, conforme a figura a seguir:

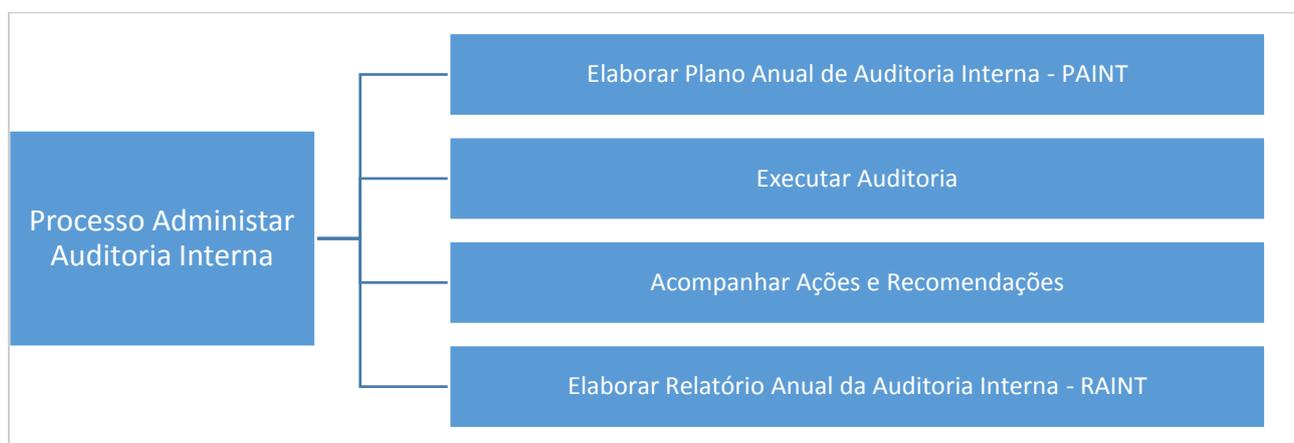


Figura 1 – Subprocessos da Auditoria Interna

A atuação da Auditoria Interna guia-se pelas normas expedidas pela Controladoria-Geral da União, como órgão supervisor técnico, pelas diretrizes para atuação da Auditoria Interna definidas na Portaria Anatel n.º 45, de 21 de janeiro de 2013, alterada pela Portaria Anatel n.º 101, de 17 de janeiro de 2019, e pelo Manual de Auditoria Interna, aprovado pela Portaria Anatel n.º 292, de 12 de fevereiro de 2019.

5. Trabalhos de auditoria realizados em 2018

Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo:

I - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados;

II - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT;

(Instrução Normativa CGU n.º 9/2018)

Em 2018, a Auditoria Interna executou 12 trabalhos de auditoria, entre ações programadas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e decorrentes de demandas extraordinárias, conforme o demonstrativo abaixo:

Tipo	Previstos	Realizados	Não concluídos	Não realizados
Programados no PAINT	10	9	0	1
Demandas extraordinárias	2 ¹	3	0	0

Quadro 1 – Demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria realizados em 2018

Como se vê no quadro, em 2018 executou-se uma demanda extraordinária além da reserva de horas para essa finalidade e deixou-se de executar uma ação programada, conforme o detalhamento abaixo:

ID (PAINT/2018)	Objeto da auditoria (tema ou processo de negócio)	Relatório de Auditoria (n.º)
1	Emissão do Parecer sobre as contas da Anatel	Parecer n.º 1/2018/SEI/AUD
2	Gerir Planejamento e Desenvolvimento de sistemas	27/2018
3	Realizar Fiscalização	22/2018
4	Adquirir Bens e Serviços e Gerir Contratos	09/2018
5	Gerir Desligamento e Gerir Folha	26/2018
6	Modelar Custos da Prestação dos Serviços de Telecom	25/2018
7	Gerir Informações e Biblioteca	17/2018
8	Gerir Planejamento	12/2018
9	Realizar Controle (PAF)	13/2018
10	Gestão da Ética	Não realizado em 2018
Não programado	PISP – Programa de Indenização por Serviços Prestados a servidores da Telebrás	18/2018
Não programado	PISP – Programa de Indenização por serviços prestados a servidores da Telebrás	19/2018
Não programado	Gestão da dívida ativa	24/2018

Quadro 2 – Detalhamento dos trabalhos realizados em 2018

¹ Foram reservadas horas suficientes para a realização dois trabalhos extraordinários em 2018.

O trabalho de auditoria sobre a Gestão da Ética na Anatel (ID n.º 10), que deixou de ser realizado em 2018, seria executado em conjunto com a CGU, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 20.757/2017/CGTIC/DE/SFC-CGU (SEI nº 2148605) daquela Controladoria. Contudo, em virtude das demandas não programadas terem superado as horas previstas e das dificuldades para compatibilizar as equipes de auditoria dos dois órgãos, o trabalho foi incluído no PAINT de 2019.

Em relação aos trabalhos não programados realizados em 2018, cumpre apresentar os seguintes esclarecimentos:

- Relatório de Auditoria n.º 18/2018 e Relatório de Auditoria n.º 19/2018 (PISP – Programa de Indenização por Serviços Prestados a servidores da Telebrás)

Em maio de 2014, o Conselho Diretor da Agência expediu a Portaria n.º 389 aprovando o entendimento firmado no Parecer n.º 260/2014/PFS/PFE-Anatel/PGF/AGU, da Procuradoria Federal Especializada junto à Anatel, sobre a possibilidade de a Agência ressarcir à Telebrás os valores relativos ao Programa de Indenização por Serviços Prestados – PISP, pagos aos empregados desligados daquela empresa, na proporção do tempo em que permaneceram em exercício na Anatel como cedidos. Na Portaria em comento, determinou-se à Superintendência de Administração e Finanças – SAF a análise e a validação dos valores pleiteados pela Telebrás a título do referido ressarcimento e, à Auditoria Interna, a verificação caso a caso dos valores encontrados pela Superintendência.

Para atendimento da Portaria nº 389/2014, a SAF passou a instaurar processos administrativos individuais, com base nas Cartas de Cobrança expedidas pela Telebrás. Em 2018, a Superintendência encaminhou dois processos à Auditoria Interna para verificação dos cálculos, que resultaram nos Relatório de Auditoria n.º 18/2018 e Relatório de Auditoria n.º 19/2018.

Considerando que a Telebrás solicitou o ressarcimento relativo a 481 empregados, a verificação dos cálculos foi incluída como ação programada no PAINT de 2019, que deverá ser realizada à medida que a SAF encaminhar os processos individuais à Auditoria Interna.

- Relatório de Auditoria n.º 24/2018 (Gestão da dívida ativa)

A gestão da dívida ativa era um dos temas previstos para avaliação no item n.º 9 do PAINT/2018 (Realizar Controle: Processo Administrativo Fiscal - PAF). No entanto, durante a realização desse trabalho, fez-se necessário o aprofundamento dos exames sobre os processos administrativos fiscais, o que afetou o cronograma previsto. Assim, diante do volume de documentos e informações a analisar, decidiu-se por instaurar um trabalho adicional para a avaliação da gestão da dívida ativa, resultando no Relatório de Auditoria n.º 24/2018.

6. Acompanhamento de Recomendações

Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo:

[...]

III - quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT;

(Instrução Normativa CGU n.º 9/2018)

O acompanhamento das recomendações emitidas nos relatórios de auditoria é uma atividade contínua, realizada com o objetivo de garantir a eficácia das ações de auditoria na melhoria dos controles internos, gerenciamento de riscos e governança dos processos avaliados pela Auditoria Interna.

Na Anatel, o acompanhamento das recomendações é realizado via Sistema de Atividades de Auditoria Interna (SAAI). Nesse sistema, registram-se o histórico das providências adotadas pelas unidades auditadas, as análises das equipes de auditores, o *status* de cada recomendação (atendida, em andamento, não atendida, perda de objeto, não acatada) e os prazos para atendimento, cujo controle é realizado por meio de notificações automáticas encaminhadas aos gestores das unidades auditadas e às equipes de auditores. O SAAI permite, ainda, a anexação de documentos relacionados ao cumprimento das recomendações e a extração de relatórios.

Em 2018, foram emitidas 66 recomendações às unidades auditadas. Com base nas informações extraídas do SAAI, houve implementação de 42 recomendações ao longo do ano, considerando recomendações em andamento de exercícios anteriores, e ao final do exercício havia 92 recomendações em andamento, sendo 89 vincendas² e três com prazo expirado para manifestação da unidade auditada. Não houve recomendações não atendidas ou não acatadas pelos gestores. Abaixo, demonstra-se sinteticamente a situação das recomendações em 2018:

Emitidas	Atendidas ³		Em andamento ⁴		Não atendidas ou não acatadas pelo gestor ⁵		Prazo expirado sem manifestação em 31/12/2018	
	De 2018	De anos anteriores	De 2018	De anos anteriores	De 2018	De anos anteriores	De 2018	De anos anteriores
66	5	37	58	31	0	0	3	0

Quadro 1 – Quadro demonstrativo da situação das recomendações em 2018.

O detalhamento das recomendações contendo o histórico de manifestações das unidades auditadas e as análises das equipes de auditores encontra-se no Anexo I.

² As recomendações vincendas são recomendações em andamento, com prazo para manifestação da unidade auditada a vencer.

³ “Implementadas”, conforme a nomenclatura utilizada no art. 17, III, da IN CGU n.º 9/2018.

⁴ “Vincendas”, conforme a nomenclatura utilizada no art. 17, III, da IN CGU n.º 9/2018.

⁵ “Finalizadas por assunção de riscos”, conforme a nomenclatura utilizada no art. 17, III, da IN CGU n.º 9/2018.

No contexto do acompanhamento das recomendações, a Auditoria Interna implantou, em 2018, o *dashboard* denominado “Média de reiterações por recomendação da Auditoria Interna”. O painel, disponível no repositório de painéis internos da Agência, tem o objetivo de facilitar a visualização das recomendações em andamento por unidade auditada e a quantidade de reiterações⁶ por recomendação. A tela possibilita, ao gestor, identificar as recomendações sob sua responsabilidade com número elevado de reiterações e a média da sua unidade em relação às demais áreas auditadas da Agência.

As informações do painel são customizáveis por meio dos filtros disponíveis (por relatório de auditoria, unidade auditada, processo de negócio auditado, ano, entre outros) ou por meio da seleção dos dados desejados diretamente nos gráficos. Abaixo, um *print* do painel disponibilizado ao público da Anatel:

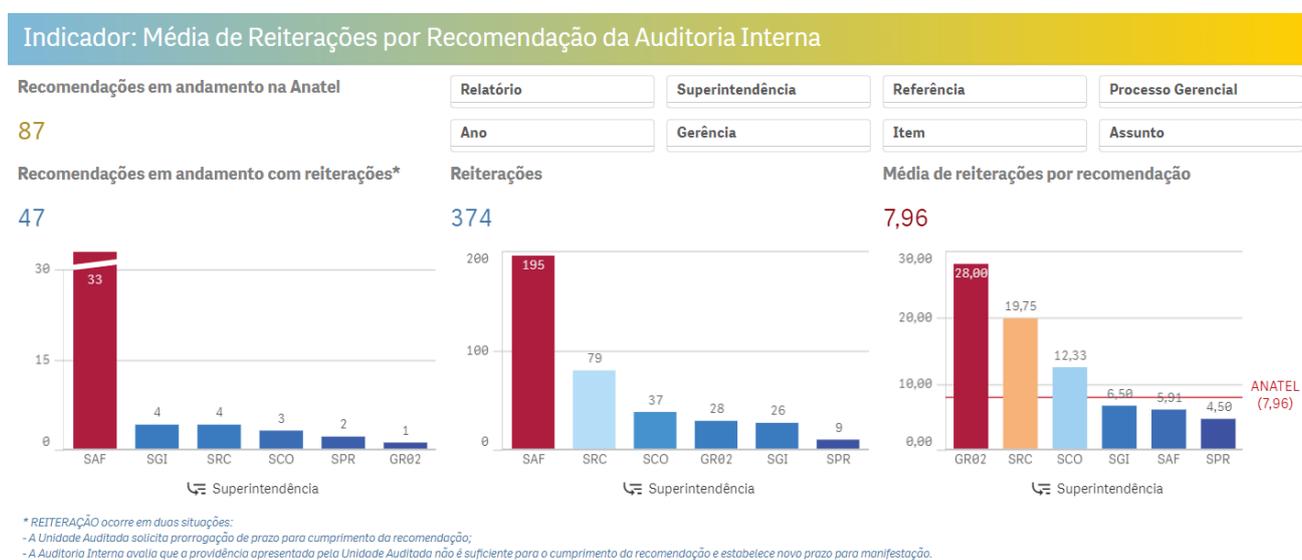


Figura 2 – Print do painel “Média de Reiterações por Recomendação da Auditoria Interna”, extraído em 22 de janeiro de 2019.

Além de informar os gestores, o *dashboard* permite à Auditoria Interna apurar o prazo médio para cumprimento das recomendações emitidas, que atualmente é de 16 meses, aproximadamente (média de 7,9 reiterações por recomendação e cada reiteração com 60 dias de prazo para nova manifestação da unidade auditada).

Por fim, ainda em relação ao processo de acompanhamento, destaca-se que até 2018 o Conselho Diretor era informado mensalmente sobre a situação das recomendações, por força da Instrução Normativa CGU n.º 24/2015, revogada em outubro de 2018 pela Instrução Normativa CGU n.º 11/2018. O tema passou a ser regido pela Instrução Normativa n.º 9/2018, que estabeleceu a periodicidade mínima semestral para o envio das informações sobre o desempenho da Unidade de auditoria interna ao colegiado. A partir de 2019, será definida, em conjunto com o Conselho Diretor, a frequência de encaminhamento das informações relativas ao referido acompanhamento, observando-se a periodicidade mínima estabelecida na IN.

⁶ As reiterações ocorrem quando a unidade auditada solicita prorrogação de prazo para cumprimento da recomendação (como regra, o prazo máximo para cada manifestação é de 60 dias) ou quando as equipes de auditores avaliam que as providências apresentadas pelos gestores não são suficientes para a implementação da recomendação, estabelecendo novo prazo para manifestação.

7. Capacitação da equipe em 2018

Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo:

[...]

V - quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas;

(Instrução Normativa CGU n.º 9/2018)

Em 2018, a equipe da Auditoria Interna participou de eventos de capacitação que somaram 1.119 horas, considerando os eventos contratados ou pré-autorizados pela área de capacitação da Anatel e aqueles realizados durante a licença para capacitação prevista no art. 87 da Lei n.º 8.112/90:



A seguir, demonstram-se as ações de capacitação realizadas pela equipe de auditores internos em 2018:

Evento	Tema	Auditores capacitados	Carga horária total
Curso de Fraudes (IIA)	Técnicas de Auditoria	8	192
Curso sobre Acesso à informação (ENAP)	Acessibilidade Digital	3	60
Tesouro gerencial básico (DLS)	Técnicas de Auditoria	2	48
Entendendo a planilha de custos e formação de preços da IN n.º 05/2017 (ELO)	Legislação Específica de Licitações e Contratos	2	32
Seminário - A evolução das contas anuais e o relato integrado (ISC/TCU)	Prestação de contas anuais	1	25
Seminário - Governança pública: mais integração, mais resultados (ISC/TCU)	Governança pública	2	16
Curso de oratória (ESPM)	Técnicas de Apresentação e Oratória	1	8
Seminário - Atuação do TCU nas desestatizações e regulação de serviços públicos (ISC/TCU)	Controle externo	1	8
Implantação de gestão de riscos na Anatel (Anatel)	Gestão de Riscos	2	4
Acordos em processo sancionador CADE (ENAP)	Boas práticas regulatórias	1	3
Palestra prestação de contas do exercício de 2017	Prestação de contas anuais	1	3
TOTAL			399

Quadro 2 – Capacitações contratadas ou pré-autorizadas pela Gerência de Administração e Desenvolvimento de Pessoas (AFPE)

Evento	Tema	Servidores capacitados	Carga horária
Espanhol completo (Unieducar)	Idiomas	1	240
Auditoria contábil e governança corporativa (Unieducar)	Auditoria Contábil	1	160
Auditoria contábil com ênfase em controles internos (Unieducar)	Auditoria Contábil	1	80
Auditoria governamental (Unieducar)	Normas e Procedimentos da Auditoria Interna Pública	1	80
Direito administrativo e princípios da administração pública (Unieducar)	Direito Administrativo	1	80
Seis sigma - ferramentas e técnicas da gestão da qualidade total (Unieducar)	Gestão e Melhoria da Qualidade	1	80
TOTAL			720

Quadro 3 – Capacitações realizadas durante usufruto de licença para capacitação.

Os eventos de capacitação realizados ao longo de 2018 contribuíram para o desenvolvimento e a atualização das competências técnicas necessárias para a condução dos processos de trabalho da Auditoria Interna. Dos cursos contratados pela área de capacitação da Agência, destacamos o curso de Fraudes, promovido pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil (IIA). Esse evento foi realizado com o objetivo de auxiliar os auditores internos no cumprimento do art. 18 do Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017, que atribuiu às unidades de auditoria interna governamental a competência para a prevenção, detecção e investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos federais.

Entre os cursos realizados durante a licença para capacitação, destacamos o curso Seis Sigma – ferramentas e técnicas da gestão da qualidade total, que auxiliou o processo de elaboração do Plano de Gestão e Melhoria e Qualidade da Auditoria Interna, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa CGU n.º 3/2017, conforme detalhamento contido na seção 10 deste Relatório.

8. Nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos

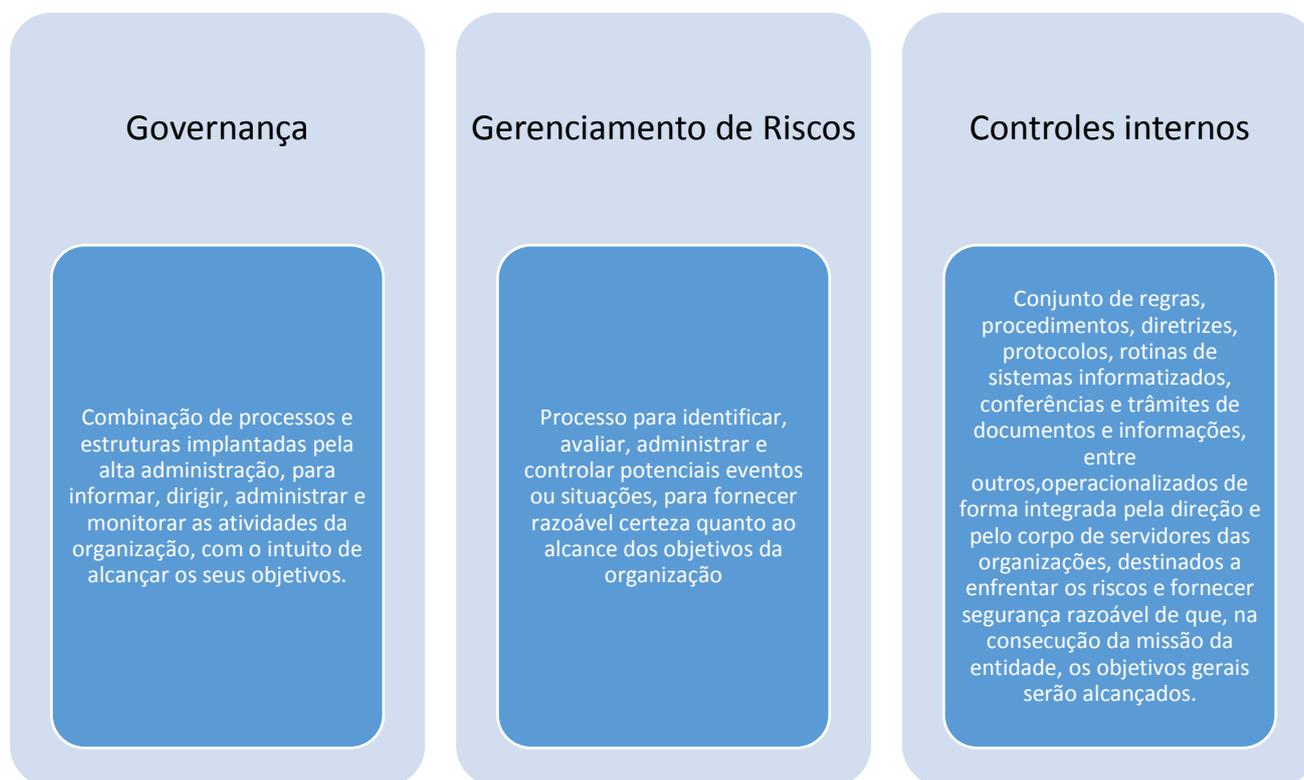
Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo:

[...]

VI - análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados;

(Instrução Normativa CGU n.º 9/2018)

De acordo com a Instrução Normativa Conjunta n.º 1, de 10 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, compete à auditoria interna auxiliar a organização a melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança, definidos nessa norma nos seguintes termos:



A avaliação desses aspectos pela Auditoria Interna é realizada mediante a abordagem sistemática dos cinco componentes da estrutura de controles internos da gestão em cada processo de negócio, quais sejam: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento. Os riscos de maior magnitude relacionados a esses componentes, identificados pela equipe de auditoria no planejamento, são traduzidos em questões⁷ que refletem os objetivos específicos de cada trabalho. Uma vez

⁷ As questões de auditoria são consolidadas no documento denominado Matriz de Planejamento.

identificadas deficiências nos componentes avaliados por meio dessas questões, são emitidas recomendações que visam a contribuir para o alcance dos objetivos dos processos.

Em relação às auditorias realizadas em 2018, destaca-se que a maior parte das deficiências foi identificada nas atividades de controle estabelecidas pelos gestores. Foram identificadas falhas relacionadas à conformidade dos processos com a legislação, ao risco de prescrição/decadência de processos administrativos, à falta de integridade⁸ das informações inseridas nos sistemas corporativos, entre outros.

Outro ponto de grande relevância são os aspectos pertinentes à governança. Constatou-se, em cerca de 1/3 dos processos avaliados, que os instrumentos que definem os procedimentos de controle, os papéis e as responsabilidades devem ser elaborados ou aprimorados. Constatou-se, ainda, que o estabelecimento de atividades de monitoramento dos controles internos e dos resultados dos processos – a fim de permitir a tomada de ações corretivas tempestivas e eficazes, sob a perspectiva dos objetivos institucionais – ainda é incipiente na maior parte dos processos.

Em relação ao gerenciamento de riscos, é importante destacar que a Anatel está em processo de implantação da política de gestão de riscos, aprovada pela Portaria n.º 1.176, de 30 de agosto de 2017, portanto a maturidade institucional desse processo é inicial. Em relação às iniciativas pontuais para a análise de riscos, não se considerou o potencial de fraude para o estabelecimento de controles em parte dos processos avaliados.

A seguir, destacam-se as principais inconsistências ou não-conformidades dos processos avaliados em 2018 com impacto na avaliação da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, bem como breve descrição das medidas recomendadas pela Auditoria Interna para correção:

Aspecto prevalente	Deficiências	Relatório	Unidade avaliada	Recomendações da Auditoria Interna
Controles Internos	Inconsistência nos procedimentos utilizados pela Superintendência de Fiscalização para controlar as ações de fiscalização; Permissão de acesso ao sistema RADAR incompatível com a função desempenhada pelos servidores. Ausência de padronização da inserção de dados no SPADO.	Relatório n.º 22/18/AUD	SFI	Estabelecer controles que garantam a efetiva contabilização das horas reais utilizadas para as ações de fiscalização; Implementar rotina de verificação de permissões dos acessos ao sistema RADAR ou o que vier a substituí-lo, a fim de que as permissões sejam revistas e adequadas às atividades desempenhadas pelos servidores; Estabelecer procedimento uniforme para registro das informações nos sistema de controle de Pados.

⁸ Definindo-se integridade da informação, neste caso, como o conjunto dos seguintes atributos: precisão, consistência e confiabilidade.

Aspecto prevalente	Deficiências	Relatório	Unidade avaliada	Recomendações da Auditoria Interna
Controles Internos	<p>Desatualização dos <i>check lists</i> de contratação em relação à IN MPDG n.º 5/2017 e a Portaria-SAF n.º 1.784/2017;</p> <p>Prescrição de processos administrativos de sanção contratual.</p>	Relatório n.º 9/18/AUD	SAF	<p>Atualizar os modelos de <i>check lists</i> e estabelecer mecanismos de monitoramento que garantam a atualização dos modelos e <i>check lists</i> sempre que houver modificações na legislação referente a licitações e execução de contratos.</p> <p>Implementar controle para identificar todas as situações que ensejem abertura processo sancionatório administrativo para apurar irregularidades cometidas em procedimentos licitatórios;</p> <p>Implementar controle para acompanhar a instrução de todos os processos instaurados, inclusive aqueles sob a responsabilidade das Gerências Regionais, com as tipologias “aplicação de sanção decorrente de procedimento licitatório” e “aplicação de sanção contratual.</p>
Controles internos	<p>Data de vigência da aposentadoria diferente da data de publicação, no órgão oficial, do ato concessório;</p> <p>Ausência de portarias de designação nos processos de aposentadoria para comprovação da regularidade do recebimento da VPNI do art. 62-A, da Lei n.º 8.112/90;</p> <p>Descumprimento do prazo previsto na Instrução Normativa TCU n.º 78/2018 para cadastramento, no e-Pessoal, das informações pertinentes aos atos de concessão de aposentadoria e pensão;</p> <p>Inconsistências nas informações encaminhadas aos órgãos de controle por meio dos formulários do e-Pessoal;</p> <p>Ausência de disponibilização dos processos de concessão de</p>	Relatório n.º 26/2018/AUD	SAF	<p>Abster-se de definir datas de vigência diferentes das datas de publicação dos atos concessórios de aposentadoria;</p> <p>Definir, no fluxo de tratamento dos processos de concessão de aposentadoria, fase que contemple a análise da regularidade de todas as parcelas incorporadas aos proventos dos servidores, especialmente a VPNI relacionada ao art. 62-A da Lei n.º 8.112/90;</p> <p>Estabelecer, como etapa necessária do tratamento dos processos de aposentadoria, a revisão dos lançamentos feitos na folha de pagamento, preferencialmente no período de sua homologação;</p> <p>Definir, no fluxo de tratamento dos processos de concessão de abono de permanência, os controles necessários para que</p>

Aspecto prevalente	Deficiências	Relatório	Unidade avaliada	Recomendações da Auditoria Interna
Controles Internos	<p>pensão aos órgãos de controle por meio do Assentamento Funcional Digital – AFD;</p> <p>Ausência de Certidões de Tempo de Contribuição/Serviço nos processos de abono de permanência;</p> <p>Inconsistências entre os dados cadastrados no SIAPE e as certidões de tempo de contribuição/serviço.</p>	Relatório n.º 17/2018/AUD	SGI	<p>fique evidenciado, nos processos, o cumprimento dos requisitos para a concessão dos benefícios aos servidores;</p> <p>Incluir, no fluxo de tratamento dos processos de concessão de abono de permanência, a verificação e atualização do cadastro SIAPE com base nas informações constantes nos processos;</p> <p>Definir, no fluxo de tratamento dos processos de concessão de aposentadoria e pensão, os controles necessários para o cumprimento do prazo previsto no art. 7º da IN TCU n.º 78/2018;</p> <p>Estabelecer os controles necessários para evitar o encaminhamento, aos órgãos de controle, de informações relativas a aposentadorias com inconsistências ou omissões.</p>
	<p>Ausência de reclassificação do nível de acesso de documentos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI pelas áreas responsáveis pelos processos;</p> <p>Forma de autenticação de usuários utilizada para acesso ao SEI e para a assinatura eletrônica de documentos desalinhada com as boas práticas em segurança da informação;</p> <p>Ausência de inativação do acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI de agentes públicos ou terceirizados que não fazem parte do quadro de pessoal da Anatel.</p>			<p>Notificar as áreas técnicas da Anatel sobre a necessidade de avaliação do nível de acesso de todos os documentos classificados como “Protocolo – Pendente Análise de Restrição de Acesso”, assim como sobre a necessidade de avaliação do nível de acesso dos “Documentos preparatórios”;</p> <p>Criar mecanismos/procedimentos de controle que permitam a necessária reavaliação do nível de acesso aos documentos, dando conhecimento às áreas técnicas e ao Superintendente Executivo da evolução dos números até que todos os documentos sejam analisados;</p> <p>Adotar medidas para que o Sistema Eletrônico de Informação - SEI comporte funcionalidade de autenticação multifatorial, com vistas à</p>

Aspecto prevalente	Deficiências	Relatório	Unidade avaliada	Recomendações da Auditoria Interna
				<p>ampliação do nível de segurança (autenticação e assinatura de documentos);</p> <p>Estabelecer parâmetros e regras objetivas no SARH que permitam uma integração entre os sistemas com o intuito de realizar, de forma automatizada, o bloqueio dos agentes públicos que, de forma definitiva ou temporária, não possam ter acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI (5.21.2).</p>
Controles Internos	<p>Inércia das áreas gestoras de cobrança em encaminhar à Procuradoria Geral Federal os créditos constituídos definitivamente para fins de análises e inscrição em dívida ativa;</p> <p>Inconformidades na execução dos atos necessários para gestão dos créditos passíveis de inscrição em dívida ativa;</p> <p>Ausência, nos demonstrativos contábeis, dos valores a receber decorrentes dos créditos inscritos em dívida ativa;</p> <p>Falta de registros contábeis no Sistema de Integrado de Administração Financeira do Governo Federal;</p> <p>Não evidenciação, nas demonstrações contábeis, dos créditos a receber relativos à dívida ativa.</p>	Relatório n.º 24/2018/AUD	SAF, GR02, GR11	<p>Adotar as medidas necessárias a fim de que todos os créditos definitivamente constituídos, passíveis de inscrição em dívida ativa, sejam encaminhados à PGR para análise e providências.</p> <p>Contabilizar os créditos a receber advindos da dívida ativa, a fim de evidenciar nos demonstrativos contábeis o exato valor do ativo da Agência.</p>
Controles Internos	Atraso no atendimento das solicitações de TI	Relatório n.º 27/2018	SGI	Implementar procedimento de controle e mecanismos de monitoramento para o acompanhamento de todas as etapas das demandas de manutenção evolutiva.
Governança	Ausência de normatização interna de prazos das etapas de contratação, com vistas ao cumprimento do Plano Anual de Capacitação;	Relatório n.º 9/18/AUD	SAF	Adotar medidas para formalizar prazos médios de execução de contratações, estabelecendo procedimentos para acompanhar a sua execução;

Aspecto prevalente	Deficiências	Relatório	Unidade avaliada	Recomendações da Auditoria Interna
Governança	Ausência de registro e acompanhamento da situação dos processos de sanção contratual.			Implementar controles para identificar a necessidade de instauração e para acompanhar os processos sancionatórios.
	Ausência de formalização dos controles do processo de modelagem de custos (atividades, papéis e responsabilidades); Ausência de monitoramento dos controles internos da gestão.	Relatório n.º 25/18/AUD	SCP	Formalizar procedimentos operacionais do processo de modelagem de custos, definindo responsabilidades, fases do processo e produtos esperados; Instituir monitoramento e avaliação do processo de modelagem de custos.
Governança	Falta de transparência e rastreabilidade do acompanhamento dos projetos de implantação da Cadeia de Valor da Agência.	Relatório n.º 12/18/AUD	SPR	Consolidar os meios de acompanhamento dos projetos de implantação da Cadeia de Valor, conferindo maior transparência e rastreabilidade.
Governança	Ausência de regulamentação interna do processo Tratar PAF; Ausência de tratamento e compilação de informações detalhadas do subprocesso de gestão dos Processos Administrativos Fiscais (PAF).	Relatório n.º 13/18/AUD	SAF	Regulamentar os procedimentos relativos ao Processo Administrativo Fiscal; Implementar rotina de coleta e avaliação das informações do subprocesso Tratar PAF.
Governança				Estabelecer controles que assegurem o rastreamento da execução do quantitativo de ações de fiscalização previsto e aprovado no POF;
	Inconsistência e ausência de rastreabilidade dos procedimentos utilizados para acompanhamento da gestão da fiscalização.	Relatório n.º 22/18/AUD	SFI	Discriminar o no POF quais ações estão vinculadas às diretrizes de fiscalização discriminando os temas prioritários aprovados pelo CD; Estabelecer controles que garantam a efetiva contabilização das horas reais utilizadas nas ações de fiscalização.
Gestão de Riscos	A análise de riscos não considera o potencial de fraude no curso dos procedimentos licitatórios e de execução contratual.	Relatório n.º 9/18/AUD	SAF	Incluir, na análise de riscos, metodologia considerando o potencial de fraude nos processos de contratação, apontando as medidas de tratamento e reação ao risco.
Gestão de Riscos	Ausência de formalização das medidas de controle a serem adotadas para tratamento dos riscos de implantação dos macroprocessos previstos na	Relatório n.º 12/18/AUD	SPR/SUE	Avaliar os riscos da ocorrência de projetos, atividades ou ações previstas para serem implantadas pela nova Cadeira de Valor não sejam

Aspecto prevalente	Deficiências	Relatório	Unidade avaliada	Recomendações da Auditoria Interna
Gestão de Riscos	nova Cadeia de Valor da Agência.			recepcionados ou legitimados no novo RI da Anatel, demonstrando as medidas a serem adotadas para evitar a materialização do risco; Registrar as ações adotadas para tratamento dos riscos em documento que proporcionem sua rastreabilidade; Estabelecer monitoramento de ocorrência de riscos.
	Ausência de previsão formal das ações para tratamento dos riscos. Não consideração do potencial de fraude no subprocesso Tratar PAF.	Relatório n.º 13/18/AUD	SAF	Formalizar o tratamento a ser adotado para cada um dos riscos mapeados no Plano Operacional da SAF; Incluir metodologia que considere o potencial de fraude, apontando as medidas de tratamento e reação aos riscos.

Glossário de Siglas

Sigla	Descrição
CD	Conselho Diretor
GR02	Gerência Regional no Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo
GR11	Gerência Regional no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima
MPDG	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Pados	Processos de apuração de descumprimento de obrigações
PGR	Procuradoria-Geral da República
POF	Plano Operacional de Fiscalização
RADAR	Sistema de Fiscalização
RI	Regimento Interno
SAF	Superintendência de Administração e Finanças
SARH	Sistema de Administração de Recursos Humanos
SCP	Superintendência de Competição
SFI	Superintendência de Fiscalização
SGI	Superintendência de Gestão Interna da Informação
SPADO	Sistema Integrado de Controle de Processos PADO
SUE	Superintendente-Executivo
VPNI	Vantagem pessoal nominalmente identificada

9. Fatos Relevantes em 2018

Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo:

[...]

IV - descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias;

(Instrução Normativa CGU n.º 9/2018)

Nesta seção, serão relatados os fatos mais relevantes de 2018 que afetaram a organização da Auditoria Interna e a realização dos trabalhos de auditoria.

10.1. Adaptação da equipe de auditores ao novo Manual da Auditoria Interna

Em cumprimento à programação contida no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018, a Auditoria Interna elaborou nova portaria contendo diretrizes para a atuação da Unidade na Anatel e novo Manual da Auditoria Interna, à luz da Instrução Normativa CGU n.º 3/2017, que estabeleceu o Referencial Técnico para as atividades de auditoria interna governamental. A nova portaria que dispõe sobre a atuação da Auditoria Interna foi publicada em janeiro de 2019 (Portaria Anatel n.º 45/2019) e o Manual foi publicado em fevereiro de 2019 (Portaria AUD n.º 292/2019).

Visando à adaptação das equipes e à identificação da viabilidade das soluções propostas na minuta do Manual, a Auditoria Interna iniciou, em 2018, a implantação dos novos artefatos, papéis e responsabilidades estabelecidos no documento. Esse período de testes teve impacto importante nas atividades, especialmente aquelas relacionadas ao subprocesso Executar Auditoria, uma vez que houve mudanças estruturais na condução dos trabalhos, as quais destacamos: a forma de composição das equipes de auditoria, com o estabelecimento do papel de supervisor dos trabalhos, a proposição de guia de orientações para a condução da etapa de planejamento operacional das auditorias, a nova forma de organização e guarda dos papéis de trabalho, entre outros.

Com base nas informações colhidas nessa fase experimental, a minuta de Manual e seus anexos sofreram ajustes ao longo de 2018, a fim de garantir exequibilidade e maior estabilidade ao documento após a sua publicação definitiva. Com o propósito de enriquecer o seu conteúdo, a minuta foi encaminhada e discutida com outras unidades de auditoria interna governamental, cujas sugestões foram avaliadas e incorporadas ao texto, a critério do responsável pela Unidade.

Como principais benefícios da aplicação dos preceitos do novo Manual da Auditoria Interna, a equipe de auditores da AUD reportou, preliminarmente, maior segurança na definição dos objetivos e escopo das auditorias e maior organização dos papéis de trabalho.

10.2. Alteração das normas regentes

Em 2018, houve a edição de normas relevantes afetas à atividade de auditoria interna governamental. Destacamos a publicação da Instrução Normativa CGU n.º 4/2018, que criou sistemática de contabilização de benefícios da atuação das auditorias internas governamentais, a publicação da Instrução Normativa CGU n.º 11/2018, que revogou a Instrução Normativa n.º 24/2015, que estabelecia o conteúdo do PAINT e RAINT, e a publicação da Instrução Normativa n.º 9/2018, que passou a tratar sobre o tema.

Em virtude da publicação dessas normas, foi necessário adaptar os processos de trabalho da AUD e o próprio conteúdo do Manual de Auditoria Interna para possibilitar a contabilização dos benefícios e os novos fluxos de elaboração do PAINT e RAINT.

10.3. Realização de trabalhos não programados

Por fim, destacamos que em 2018 houve a realização de trabalhos não programados no PAINT além das horas reservadas para essa finalidade, que contribuíram para a não realização de uma ação programada do Plano Anual, conforme a descrição contida na Seção 3 deste Relatório.

10. Plano de Gestão e Melhoria da Qualidade

Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo:

[...]

VIII - análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ;

(Instrução Normativa CGU n.º 9/2018)

Uma das inovações trazidas pela Instrução Normativa CGU n.º 3/2017, que estabeleceu o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, foi a determinação para que todas as Unidades de auditoria interna instituíssem e mantivessem um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) contemplando toda a atividade de auditoria interna, desde o gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas.

Para implantação do PGMQ na Anatel, a Auditoria Interna buscou, primeiramente, a capacitação de um membro da equipe no tema “gestão de qualidade”, como se vê na seção 6 (Capacitação da equipe). Cumprida esta etapa, os estudos para elaboração do PGMQ foram incluídos no projeto de revisão do Manual de Auditoria Interna da Agência. Em 2019, o novo Manual da Auditoria Interna contendo o PGMQ a ser implantado nesta Unidade foi aprovado mediante a Portaria AUD n.º 292/2019.

Como se vê no Anexo III, o PGMQ elaborado pela AUD buscará promover a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade da Auditoria Interna. Envolverá as atividades relacionadas à elaboração do planejamento anual, à execução das auditorias e ao acompanhamento das recomendações, conforme o esquema abaixo:

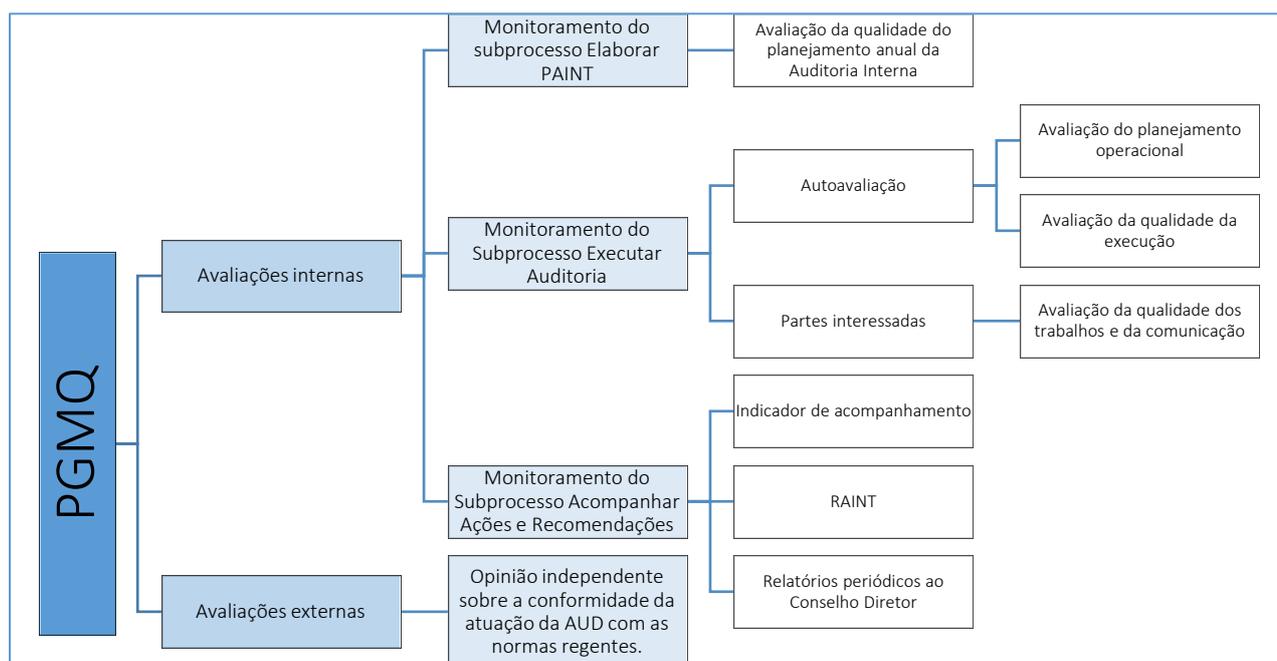


Figura 3 – Estrutura simplificada do PGMQ da Auditoria Interna da Anatel

O Plano será executado essencialmente por meio de avaliações, cujas diretrizes foram definidas com base nas normas expedidas pela CGU, nas boas práticas internacionais e nas orientações estabelecidas no próprio Manual da AUD.

Considerando que a execução do PGMQ será iniciada em 2019, os primeiros resultados da execução desse Plano serão oportunamente informados a partir do RAINT do ano em referência.

11. Benefícios da atuação da Auditoria em 2018

Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo:

[...]

VII - quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício;

(Instrução Normativa CGU n.º 9/2018)

Benefícios provenientes das atividades de auditoria interna são os impactos positivos observados na gestão pública a partir da implementação, por parte dos gestores, das recomendações emitidas nos relatórios de auditoria. Em 2018, a apuração dos benefícios passou a ser realizada conforme as orientações da Instrução Normativa CGU n.º 4, de 11 de junho de 2018, que estabeleceu a metodologia de contabilização a ser adotada pelas Unidades de auditoria interna do Poder Executivo Federal.

Segundo essa norma, os benefícios podem ser classificados como financeiros ou não financeiros. Os financeiros relacionam-se à prevenção ou recuperação de prejuízos ao erário e os não-financeiros, à melhoria em eficácia, eficiência, legalidade ou efetividade dos processos avaliados.

De acordo com a metodologia de contabilização da norma em referência, em 2018, a atuação da Auditoria Interna, em conjunto com as providências adotadas pelos gestores, levou à **recuperação de R\$14.546,49** (benefício financeiro) e à efetivação de 31 benefícios não-financeiros, conforme o detalhamento abaixo:

Dimensão	Repercussão	Quantidade
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos	Tático/Operacional	20
Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	9
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos	Estratégica	2

Quadro 4 – Quadro demonstrativo dos benefícios, conforme IN CGU n.º 4/2018.

Os benefícios relativos à dimensão “Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos” são aqueles que afetam processos de apoio ou gerenciais da organização, enquanto aqueles relativos à dimensão “Missão, visão e/ou Resultado” afetam os processos finalísticos. Em relação à repercussão, os benefícios na esfera tático/operacional dizem respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada; por sua vez, os benefícios estratégicos são aqueles cujas providências relacionam-se com a alta administração da Agência (Presidência ou Conselho Diretor).

Observa-se, no gráfico a seguir, que a maior parte dos benefícios apurados em 2018 refere-se a processos gerenciados pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF), seguida pela Gerência Regional no Estado do Amazonas (GR11) e pela Superintendência de Planejamento (SPR):

